



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA CINCO DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

----- Aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- **SECRETARIOU:** Joaquim Fernando Reboredo, Director de Departamento. -----

----- **FALTA DE COMPARÊNCIA:** -----

----- Faltou a Vereadora Alexandra Filipe de Sá, por motivos pessoais. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

• O Sr. Presidente distribuiu um aditamento à agenda da presente reunião, bem como a respectiva documentação de apoio. -----

• O Vereador António Salgado solicitou os seguintes esclarecimentos: ----

- Previsão de encargos com juros, decorrentes do cumprimento da lei da contratação pública; -----

- Seguros referentes a 2009, nomeadamente: companhia Seguradora, montante de prémios, capital segurado; -----

• O Vereador Nuno Gonçalves solicitou que fosse agendado para a próxima reunião de Câmara, informação sobre os estágios iniciados a partir de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Outubro de 2009, com a indicação do nome dos respectivos estagiários. Em face dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente abdicou do pedido de agendamento. -----

• A Vereadora Maria Piedade, solicitou informação sobre o andamento do processo de homenagem à Dr.^a Lurdes Girão, tendo o Sr. Presidente prestado os esclarecimentos solicitados. -----

----- Por solicitação do Vereador António Salgado foi deliberado agendar para a próxima reunião as “condições de cedência de espaços do Município a outras entidades, para reuniões e eventos”. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foi presente para aprovação a acta n.º 04 da reunião realizada no dia 18/02/2010 da qual foi distribuída previamente fotocópia a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:**-----

----- GRUPO EDP – PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO EDP E NOVOS POVOADORES: - Presente o email de 14 de Fevereiro de 2010 do Grupo EDP a dar conhecimento que assinaram um acordo de cooperação para o repovoamento dos territórios de baixa densidade populacional em Portugal. ----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ANET – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS: - Presente o email de 19 de Fevereiro de 2010 da ANET a enviar proposta sobre a reabilitação urbana. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- VOLUNTÁRIOS NUNO CARVALHO E JOSÉ AIRES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício de 23 de Fevereiro de 2010 a solicitar a cedência da sala polivalente da Biblioteca Municipal para realizar uma sessão de esclarecimento sobre a iniciativa “Limpar Portugal”, no dia 27 de Fevereiro. -

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício de 25 de Fevereiro do Grupo Parlamentar do PS a solicitar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal para o dia 25 de Fevereiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TORRE DE MONCORVO – SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010: - Presente o ofício de 1 de Março de 2010 da Assembleia Municipal a enviar certidões dos pontos aprovados em minuta na reunião da Assembleia Municipal de 26 de Fevereiro. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou por unanimidade remeter cópia aos respectivos serviços para cumprimento das deliberações.** -----

----- GRUPO PARLAMENTAR DO CDS/PP – JUROS MORATÓRIOS: - Presente o email de 1 de Março de 2010 do Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/PP sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- MTI – FERRO DE MONCORVO, SA – MINAS FERRO DE MONCORVO: - Presente o ofício de 25 de Janeiro de 2010 do MTI, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não concordar com a proposta da MTI, tanto mais que não se vê incompatibilidade entre os 2 projectos, devendo encetar-se diligências no sentido de assegurar a realização do projecto eólico.** -----

----- AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL – REQUERENTE GASPARAUTO DE ANTÓNIO JOSÉ PINTO GASPAR: - Presente a informação n.º 02/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 2.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 2.^a alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- 2.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 2.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- 2.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 2.^a alteração ao Plano de Actividade Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar por 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE BRAGANÇA – COMEMORAÇÕES DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER: - Presente o fax datado de 04 de Março de 2010 do governo Civil de Bragança, sobre o assunto em epígrafe. --

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO DOURO SUPERIOR DE FINS ESPECIFICIOS – CESSAÇÃO DE CRÉDITOS: - Presente o email de 04 de Março de 2010 da AMDSFE, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, optar pela periodicidade mensal. Quanto a consulta às instituições bancárias deixa-se ao critério da Associação de Municípios.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- PRESENTE A INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO SOBRE O PROJECTO “FAZ PORTUGAL MELHOR – SOLIDARIEDADE TRILHO A DESVENDAR”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- ARQUITECTURAS: - Presente uma ficha de inscrição sobre Encontro de Autarcas a realizar no dia 26 de Março de 2010, no Centro de Congressos do Estoril organizado pelo Jornal Arquitecturas, uma publicação do Grupo About Media. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ARQUITECTURAS: - Presente uma ficha de inscrição sobre Conferência de Mobilidade Urbana, Desafios e Soluções para a Mobilidade Sustentável a realizar no dia 27 de Março de 2010, no Centro de Congressos do Estoril organizado pelo Jornal Arquitecturas, uma publicação do Grupo About Media. --

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – ARRANQUE – PITAR DE MÓS, MAÇORES E SEQUEIROS: - Presente o fax de 22 de Fevereiro de 2010 das Águas-os-Montes e Alto Douro, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- RELATÓRIO TRIMESTRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – 4.º TRIMESTRE 2009: - Presente a informação n.º 051/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento e discutiu o assunto.** -----

----- PONDERAÇÃO CURRICULAR DO TRABALHADOR – ANTÓNIO DA CUNHA TEIXEIRA – ANO DE 2006: - Presente a informação n.º 25/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **Retirado da agenda por ser competência própria do Presidente da Câmara.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- ARS NORTE – CENTRO DE SAÚDE DE TORRE DE MONCORVO – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL EM SAÚDE ESCOLAR – PASSE RUA TORRE DE MONCORVO: - Presente ofício do Centro de Saúde de Torre de Moncorvo a solicitar patrocínios para a realização do evento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, encarregar o Vereador Moreira de reapreciar o assunto, estudando a possibilidade de minimizar os custos.** -----

----- CENON – FRANÇA – ASSOCIATION ALEGRIA PORTUGAISE DE LA GIRONDE – ORGANIZAÇÃO DE UMA FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA: - Presente ofício a enviar convite para participar na feira de Artesanato e Gastronomia em França. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, manifestar disponibilidade para participar no próximo ano.** -----

----- CALENDÁRIO – MUNICIPIO EM MOVIMENTO E JOGOS DESPORTIVOS CONCELHIOS 2010: - Presente a informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: - Presente informação sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, comunicar ao IPB.** -----

----- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE TRANSPORTE: - Presente o ofício do Agrupamento de Escolas a solicitar o autocarro municipal para uma visita de estudo no dia 16 de Abril a Bragança. --

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente ofício do GDM a solicitar o autocarro para o dia 28 de Fevereiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- **GABINETE DOS VEREADORES DA COLIGAÇÃO PPD/PSD-CDS/PP: --**

----- ASSUNTO COLOCADO PELO VEREADOR DO PPD/PSD, ANTÓNIO JOSÉ FÉLIX SALGADO: -----

----- TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente o ofício de 22 de Fevereiro de 2010 do Tribunal Judicial de Torre de Moncorvo a solicitar cópia das reclamações apresentadas relativamente aos casos em que ocorram mortes no Concelho durante os fins-de-semana feriadados. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, insistir no assunto, referir que as reclamações foram apresentadas verbalmente e que o assunto foi suscitado em reunião de Câmara pelo Vereador, António Salgado, tendo a posição tomada sido aprovada por unanimidade.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a informação n.º 20/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- ALARGAMENTO DE HORÁRIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a informação n.º 29/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- XII FEIRA DO FOLAR, PRODUTOS DA TERRA E SEUS SABORES: - Presente o ofício de 25 de Fevereiro de 2010 do Município de Valpaços a solicitar a colocação de publicidade para a XII Feira do Folar, Produtos da



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Terra e seus Sabores que se realiza nos dias 26, 27 e 28 de Março em Valpaços. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PROPOSTA DE COMPRA DE HABITAÇÃO DO BLOCO A, ENTRADA 1, 2.º DT.º - REQUERENTE: FERNANDA DE FREITAS FARIA: - Presente a informação n.º 01/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- PROPOSTA DE COMPRA DE HABITAÇÃO DO BLOCO G, ENTRADA 16, 4.º ESQ.º - REQUERENTE: FERNANDO MAGALHÃES SILVA: - Presente a informação n.º 02/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- ABERTURA DE CONTA – PROGRAMA TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO DO DOURO – EIXO SISTEMAS DE APOIO A ÁREAS DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a informação n.º 011/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- ABERTURA DE CONTA – PROGRAMA TERRITORIAL DE DESENVOLVIMENTO DO DOURO – EIXO MOBILIDADE TERRITORIAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a informação n.º 010/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA SECÇÃO DE PESSOAL, TAXAS, LICENÇAS E EXPEDIENTE GERAL. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ALBANO MARTINS DE PAIVA & FILHOS, LDA – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA REALOJAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DA G.N.R. E BOMBEIROS – RECEPÇÃO DEFINITIVA – CANCELAMENTO DA GARANTIA PRESTADA: - Presente a informação n.º 023/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a libertação das cauções prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 18 de Outubro de 2004 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser cancelada a garantia bancária n.º. 313.389 no valor de 4.334,50 €, (quatro mil trezentos e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos) correspondente a 5% do valor da adjudicação, emitida pelo Banco Espírito Santo. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- ANTÓNIO JOSÉ BARAÇAS – CAMINHO AGRÍCOLA PEREDO DOS CASTELHANOS/POCINHO – ALARGAMENTO DO PONTÃO DO ARROIO – RECEPÇÃO DEFINITIVA – LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: - Presente a informação n.º 058/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a libertação das cauções prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 21 de Setembro de 2001 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser cancelados os Seguros Caução n.º. 812160/02/2211 no valor de 1.658,52 €, (mil seiscientos e cinquenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos) correspondente a 5% do valor da adjudicação e a caução n.º 100.002.597 no valor de 1.658,52 € (mil seiscientos e cinquenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos) correspondente a substituição do valor retido para reforço de garantia, emitidos pela Companhia de Seguros de Crédito COSEC, S.A.. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- ANTONIO JOSÉ BARAÇAS – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 613 – TROÇO CARVIÇAIS/SOUTO DA VELHA – EXECUÇÃO DE BLOCAGEM C/RACHÃO DE GRANITO, DRENOS DE INTERSECÇÃO LONGITUDINAL E MUROS EM ALVENARIA DE PEDRA SECA DE GRANITO – RECEPÇÃO DEFINITIVA – LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA: - Presente a informação n.º 059/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a libertação das cauções prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 11 de Agosto de 2004 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim pode ser cancelado o seguro caução n.º 100.004.217 no valor de 3.725,00 €, (três mil setecentos e vinte e cinco euros) correspondente a 5% do valor da adjudicação e a caução n.º 100.009.128 no valor de 3.725,00€ correspondente a substituição do valor retido para reforço de garantia, emitidos pela Companhia de Seguros de Crédito COSEC, S.A.. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- ANTÓNIO JOSÉ BARAÇAS – CAMINHO AGRÍCOLA AÇOREIRA/PONTÃO DO PEREDO DOS CASTELHANOS – RECEPÇÃO DEFINITIVA – LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESEIDENTE DA CÂMARA: - Presente a informação n.º 060/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a libertação das cauções prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 12 de Junho de 2001 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser cancelados os Seguros Caução n.º 811357/03/2211 no valor de 5.784,06 €, (cinco mil setecentos e oitenta e quatro euros e seis cêntimos) correspondente a 5% do valor da adjudicação, caução n.º 812053/02/2211 no valo de 890,35 € referente a 5% do valor da adjudicação de trabalhos a mais e a caução n.º 100.002.590 no valor de 5.918,26 € (cinco mil novecentos e dezoito euros e vinte e seis cêntimos) correspondente a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

substituição do valor retido para reforço de garantia, emitidos pela Companhia de Seguros de Crédito COSEC, S.A.. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- ANTÓNIO JOSÉ BARAÇAS – PAVIMENTAÇÃO DA RUA PRINCIPAL NA VIDE; RUA PRINCIPAL DA CABEÇA BOA DE MOURO E LOUSA (BAIRRO DO SOUTO) – RECEPÇÃO DEFINITIVA – LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESEIDENTE DA CÂMARA: - Presente a informação n.º 061/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a libertação das cauções prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 29 de Setembro de 2000 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser cancelados os Seguros Caução n.º 811947/50/221 no valor de 4.828,36 €, (quatro mil oitocentos e vinte e oito euros e trinta e seis cêntimos) correspondente a 5% do valor da adjudicação e a caução n.º 100.002.587 no valor de 5.993,96 € (cinco mil novecentos e noventa e três euros e noventa e seis cêntimos) correspondente substituição do valor retido para reforço de garantia, emitidos pela Companhia de Seguros de Crédito COSEC, S.A.. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ANTÓNIO JOSÉ BARAÇAS – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO AGRÍCOLA QUINTAS DO CORISCO/FELGUEIRAS – RECEPÇÃO DEFINITIVA – LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESEIDENTE DA CÂMARA: - Presente a informação n.º 062/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a libertação das cauções prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 27 de Novembro de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser cancelados os Seguros Caução n.º. 813.950/04/221 no valor de 7.857,68 €, (sete mil oitocentos e cinquenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos) correspondente a 5% do valor da adjudicação e a caução n.º 100.002.598 no valor de 7.832,74 € (sete mil oitocentos e trinta e dois euros e setenta e quatro cêntimos) correspondente substituição do valor retido para reforço de garantia, emitidos pela Companhia de Seguros de Crédito COSEC, S.A., e restituído o valor de 24,94 € (vinte e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), referente ao valor retido para reforço de garantia e não substituído por caução. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- ANTÓNIO JOSÉ BARAÇAS – QUALIFICAÇÃO URBANA DAS FREGUESIAS RURAIS – INFRA-ESTRUTURAS E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO CEMITÉRIO/ÚLTIMO BAIRRO EM MAÇORES, PAVIMENTAÇÃO E TAPETE A QUENTE DO BAIRRO DO MONTINHO EM FELGUEIRAS E



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO NA JUNQUEIRA – RECEPÇÃO DEFINITIVA – LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESEIDENTE DA CÂMARA: - Presente a informação n.º 063/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a libertação das cauções prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 30 de Junho de 2003 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser cancelados os Seguros Caução n.º. 813092/05/221 no valor de 6.231,86 €, (seis mil duzentos e trinta e um euros e oitenta e seis centimos) correspondente a 5% do valor da adjudicação e a caução n.º 100.002.589 no valor de 4.565,01 € (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco euros e um centimo) correspondente substituição do valor retido para reforço de garantia, emitidos pela Companhia de Seguros de Crédito COSEC, S.A., e restituído o valor de 1.122,18 € (vinte e quatro euros e noventa e quatro centimos), referente ao valor retido para reforço de garantia e não substituído por caução. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- ANTÓNIO JOSÉ BARAÇAS – TRABALHOS DE IMPLANTAÇÃO DE TUBAGEM PARA REGADIO E FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE RACHÃO PARA REBAIXAMENTO DO NÍVEL FREÁTICO – RECEPÇÃO DEFINITIVA – LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

DO SR. PRESEIDENTE DA CÂMARA: - Presente a informação n.º 064/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a libertação das cauções prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 23 de Julho de 2001 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser cancelados os Seguros Caução n.º 811968/50/2211 no valor de 727,75 €, (setecentos e vinte e sete euros e setenta e cinco cêntimos) correspondente a 5% do valor da adjudicação e a caução n.º 100.002.956 no valor de 764,14 € (setecentos e sessenta e quatro euros e catorze cêntimos) correspondente a substituição do valor retido para reforço de garantia, emitidos pela Companhia de Seguros de Crédito COSEC, S.A.. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- ALBANO MARTINS DE PAIVA & FILHOS, LDA. – REABILITAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO BAR JARDIM EM TORRE DE MONCORVO – RECEPÇÃO DEFINITIVA – LIBERTAÇÃO DA GARANTIA PRESTADA: - Presente a informação n.º 077/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, solicita o adjudicatário, a Recepção Definitiva e a libertação das cauções prestadas para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato. -----

----- Sendo a obra recebida provisoriamente em 06 de Dezembro de 2004 está assim decorrido o prazo de garantia (5 anos) e dado não se verificarem



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou de falta de solidez, conforme Auto de Vistoria para Recepção Definitiva, pode ser feita a Recepção Definitiva e libertadas as garantias prestadas. -----

----- Assim podem ser cancelada a garantia bancária n.º 310 581 no valor de 2.895,36 €, (dois mil oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e seis cêntimos) correspondente a 5% do valor da adjudicação, emitida pelo Banco Espírito Santo. -----

----- Face ao exposto, pode-se aceder á pretensão do adjudicatário. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- ILUMINAÇÃO PÚBLICA – MARTIM TIRADO: Presente a informação n.º 071/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, agendar para a próxima reunião com o processo completo.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- INVENTÁRIO HISTÓRICO ARTÍSTICO DA DIOCESE DE BRAGANÇA MIRANDA – PROTOCOLO EXISTENTE: - Presente a Comunicação Interna n.º 05/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, agendar para a próxima reunião com a distribuição do processo completo.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- MANUEL JOAQUIM SEIXAS – RELATÓRIO DE VISTORIA, SITO NA RUA DO REMADEIRO, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 081/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente apresentou queixa de que as obras executadas na via pública afectaram a estrutura da sua habitação e do ruído provocado pelo quadro de comando da fonte existente no largo fronteiro. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – No cumprimento do despacho datado de 17/10/2009, realizou-se a vistoria para averiguar da existência de indícios que suportem a queixa do requerente. -----

----- 3. – Estiveram presentes os Eng.º Morais, Arq.º António Martins, Eng.º Luís Almendra. -----

----- 4. – No momento da vistoria verificou-se o seguinte: -----

----- a. Existência, na rua do Rua do Remadeiro, n.º 01, de uma casa de construção antiga, propriedade do Sr. Manuel Joaquim Seixas, e em cujas paredes, conforme documentado nas fotografias anexas, existem rachas e reboco destacado e ainda zonas com falta de reboco, que parece ter caído por destacamento, motivado pelo assentamento do edifício ao longo dos anos e pela falta de aderência da argamassa de reboco também bastante antiga; -----

----- b. Conforme é visível nas fotografias, verifica-se ainda que o edifício parece não ser objecto de obras de conservação, a que está obrigado nos termos do art. 89º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, pelo menos uma vez em cada período de oito anos. -----

----- c. No exterior não foi possível aferir o ruído do quadro de comando da fonte existente no largo fronteiro, visto que estava desligado e assim tem estado há já muito tempo; -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que seja o requerente notificado do conteúdo do auto e no sentido de efectuar os procedimentos necessários à realização das obras de reparação do edifício, nos termos do n.º 2 do art. 89 do dec.-lei nº 555/99 de 16 de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro. -----

----- b) Que seja a junta de freguesia notificada para que informe a câmara municipal do funcionamento da fonte para que possa ser avaliado o ruído produzido. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL ADÉRITO OLIVEIRA – PEDIDO DE CERTIFICADO DAS CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NO BAIRRO DO SANTO CRISTO, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO:

- Presente a informação n.º 082/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – Solicita o requerente que lhe seja emitida certidão de Propriedade Horizontal de um edifício de habitação colectiva e comércio. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O edifício a fraccionar, para constituição em regime de Propriedade Horizontal, implanta-se na rua das Carmelitas em Torre de Moncorvo, Freguesia de Torre de Moncorvo. -----

----- 3. – O edifício corresponde a bloco de e habitação colectiva e comércio, inserido em frente urbana contínua e será composto por oito fracções: duas fracções comerciais e seis fracções de habitação de tipologia T2, distribuídas por quatro pisos (R/chão, 1.º e 2.º andares), com acesso geral comum directo a partir da via pública. -----

----- Rés-do-chão: é constituído por uma loja comercial, espaço único destinado a comércio e um quarto de banho. -----

----- 1º andar: é constituído por uma habitação do tipo T3, composto por três quartos, uma sala, uma cozinha, um quarto de banho e um hall. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 2º andar: constituído por uma habitação do tipo T3, composto por três quartos, uma sala, uma cozinha, um quarto de banho e um hall. -----

----- O acesso entre os dois pisos é garantido por uma escada interior. -----

----- A área de logradouro será destinada a circulação e parte a jardim. -----

----- 4. – Consultado o processo apresentado não se vê inconveniente no deferimento da solicitação e em que seja emitida certidão nos termos abaixo descritos: -----

----- PROPRIEDADE HORIZONTAL -----

----- DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO -----

----- O prédio onde se implanta o edifício objecto desta propriedade horizontal, está descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo, sob a descrição n.º 01654/20071018 e matriz urbana sob o artigo nº 1426, possuindo a área total de 130,00 m². -----

----- CONFRONTAÇÕES: -----

----- O prédio urbano confronta a Norte com Manuel Adérito Oliveira, a Nascente com a Rua pública, a Sul com Fernando Timóteo, e a Poente com António Pando. -----

----- ÁREAS COMUNS -----

----- Fazem parte da zona comum o acesso, escada e hall de entrada com a área total de 33,80 m². Ainda parte comum do prédio a estrutura, paredes-mestras, paredes divisórias, cobertura, alicerces e instalações de água, esgotos, electricidade e telecomunicações nos troços que lhes são comuns. ----

----- DESCRIÇÃO DAS FRACÇÕES -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA A: Esta fracção é constituída pelo rés-do-chão da habitação, composta por uma loja comercial, uma casa de banho. A área total do rés-do-chão é de 94,50 m². Fazem parte integrante desta fracção dois logradouros (um localizado no alçado posterior e outro entre o arruamento público e o edifício) com uma área total de 30,00 m². A área total da fracção A é de 124,50 m² e corresponde a 400/1000 do valor do edifício. O acesso à loja comercial é assegurado pelo arruamento público. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA B: Esta fracção é constituída pelo 1º andar da habitação composta por três quartos, um quarto de banho, uma cozinha, uma sala, um Hall e uma varanda. A área total da fracção B é de 88,50 m², e corresponde a 285/1000 do valor do edifício. -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA C: Esta fracção é constituída pelo 2º andar da habitação composta por três quartos, um quarto de banho, uma cozinha, uma sala, uma despensa, um Hall e uma varanda. A área total da fracção C é de 97,80 m² e corresponde a 315/1000 do valor do edifício. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Em face do exposto, propõe-se, que seja aprovada a constituição de Propriedade Horizontal e emitida certidão nos termos acima descritos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL JOAQUIM DA QUEIJA BENTO – PEDIDO DE CERTIDÃO DE EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, SITO NA RUA DAS EIRAS, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 084/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para melhor apreciação.** -----

----- MOTA-ENGIL – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (OBRAS DO IP2), SITO EM NOZELOS, FREGUESIA DE ADEGANHA: - Presente a informação n.º 088/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – Solicita a firma acima identificada que lhe seja emitida Licença Especial de Ruído, ao abrigo do disposto no artº 15º do D.L. nº 9/2007 e nos termos constantes no ofício anexo. -----

----- 2. – O artigo citado refere o seguinte: -----

----- Artigo 15.o -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Licença especial de ruído -----

----- 1—O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte. ---

----- 2—A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando: -----

----- a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;

----- b) Datas de início e termo da actividade; -----

----- c) Horário; -----

----- d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;

----- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável; -----

----- f) Outras informações consideradas relevantes. -----

----- 3—Se a licença especial de ruído for requerida prévia ou simultaneamente ao pedido de emissão do alvará de licença ou autorização das operações urbanísticas previstas nas alíneas a) e b) do artigo 2.º do presente decreto-lei, tal licença deve ser emitida na mesma data do alvará. -----

----- 4—Se a licença especial de ruído requerida nos termos do número anterior não for emitida na mesma data do alvará, esta considera-se tacitamente deferida. -----

----- 5—A licença especial de ruído, quando emitida por um período superior a um mês, fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período do entardecer e de 55 dB(A) no período nocturno. -----

----- 6—Para efeitos da verificação dos valores referidos no número anterior, o indicador LAeq reporta-se a um dia para o período de referência em causa. ----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – Da apreciação do pedido e da interpretação da lei entendo que não deverá a licença ser emitida sem que sejam apresentados os seguintes elementos: -----

----- a) Planta de localização com os locais e/ou percursos onde se vão desenvolver as actividades ruidosas; -----

----- b) Memória descritiva e justificativa com a descrição das medidas que garantam o cumprimento do disposto no ponto 5 do artigo artº 15º do D.L. nº 9/2007. -----

----- 4. – Em face do exposto proponho o não deferimento e que seja o requerente notificado no sentido de apresentar os elementos referidos no ponto anterior desta informação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- LUÍS MANUEL LOPES SOUSA – CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE, SITO NO LUGAR DE CADIMA, FREGUESIA DE LOUSA: - Presente a informação n.º 023/2010/DTP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Analisado o processo informo que não está devidamente instruído nos seguintes elementos: -----

----- 1. A memória descritiva não refere, nos termos da Portaria 232/2008 de 11 de Março, Art.º 11º, n.º4, alínea b) e d), quer o enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes quer a inserção paisagística da edificação; -----

----- 2. Nos termos da Portaria acima referida, Art.º 11.º, n.º 1, alínea c) e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, Regulamento n.º 317/2009, publicado no D.R., II série em 24 de Julho de 2009, Art.º 19.º, n.º 6 deve ser assinalada a localização precisa da pretensão em planta oficial adquirida na Câmara Municipal rubricada pelo autor do projecto de arquitectura. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Devem ainda ser juntas fotografias do local para se poder aferir o enquadramento paisagístico da pretensão. -----

----- Face ao exposto, sem os elementos referidos não é possível verificar se a pretensão está sujeita a consulta a entidades externas ao município. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ARNALDO AUGUSTO RAMIRES BERNARDO – OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS, SITO NO LOTEAMENTO ARNALDO BERNARDO, LOTE 2, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 041/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem apresentar a Comunicação Prévia, relativa a obras construção de um edifício destinado a comércio e serviços. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em loteamento devidamente licenciado e titular do alvará 06/2000, no lote n.º 2, destinado a habitação unifamiliar com uso misto. -----

----- 3. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- 4. – O processo foi apreciado na DTOSU, dado que não existem as infra-estruturas a norte do loteamento, nomeadamente os acessos à garagem e drenagem de águas residuais, conforme despacho datado de 18.05.2009, são apresentadas as cotas de implantação do edifício e logradouro norte em informação anexa e deverá ser criado um poço de bombagem das águas residuais para encaminhar para a rede existente na rua confinante a sul do lote.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Da apreciação do processo, verificamos que a solução proposta cumpre os requisitos legais, nomeadamente o RGEU, e o regulamento do loteamento, contudo é esteticamente muito diferenciada do edifício existente que lhe vai ficar contíguo. -----

----- 6. – Face ao exposto e uma vez que não existe impedimento legal, deixa-se o assunto à consideração superior, sendo que em caso de deferimento se propõe que seja condicionado ao cumprimento dos requisitos referidos no n.º 4, e que seja comunicado ao requerente para solicitar os serviços do topógrafo municipal antes de iniciar a obra para marcação das cotas de implantação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, não concordar em virtude de manifestamente prejudicar a estética do local, devendo marcar-se uma reunião com o requerente.** -----

----- ANTÓNIO LUÍS CORDEIRO – APROVAÇÃO DAS TELAS FINAIS E EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, SITO NO BAIRRO DO POMBAL, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 085/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove as telas finais de arquitectura, referentes ao processo de construção de um edifício destinado a habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto foi aprovado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 01/02/2002, e obteve o alvará de obras de construção n.º 066/02 a 28.03.2002, com prazo de conclusão de 06 meses até 28/09 /2002. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – Por análise às referidas telas finais verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com alterações de fachadas resultantes da abertura de vãos, e a construção de uma escada de acesso ao rés-do-chão. ---

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra, pelo que se propõe o deferimento da solicitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AMÂNDIO LUÍS FERNANDES – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DE S. TOME, FREGUESIA DE MAÇORES: - Presente a informação n.º 086/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção um edifício de habitação unifamiliar.

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Maçores, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes. -----

----- 5. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 6. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 7. – Deverá ser solicitado ao requerente a ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, ao abrigo do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino, nos termos do modelo constante do anexo II do mesmo decreto-lei. -----

----- 8. – A falta de apresentação do pedido de licenciamento da construção e elementos referidos nos pontos anteriores no prazo fixado, implica a caducidade da decisão que aprove o presente projecto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- LUÍS ANDRÉ CAMPOS MENESES – RECONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO PARA CASA DE CAMPO, SITO NA RUA VASCO DA GAMA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 087/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicita que seja licenciada a Reconstrução de uma habitação para utilização turística na modalidade de Casa de Campo. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – A designação de casa de campo não se enquadra na definição prevista no dec.-lei n.º 39/2008, e dado existirem realmente algumas dúvidas



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

quanto ao facto, de no espírito da lei podermos considerar o núcleo urbano de Torre de Moncorvo, “espaço rural”, foi solicitado parecer sobre o enquadramento da designação de “casa de campo” na definição prevista no dec.-lei n.º 39/2008, dada a sua localização no interior do núcleo urbano de Torre de Moncorvo, à Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme solicitação do requerente. E ainda à Direcção-Geral de Economia, que licenciava os estabelecimentos turísticos no espaço rural, antes de esta competência ser atribuída ao município. -----

----- 4. – O parecer da Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural, refere que o projecto pretende situar-se em zona considerada “rural”, pelo que não vêem inconveniente em que se localize na malha urbana da freguesia. -----

----- 5. – O parecer da Direcção Regional de Economia do Norte, informou que de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art. 22.º do dec.-lei n.º 39/2008, cabe à Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural o parecer quanto à localização. -----

----- 6. – Da apreciação, para cumprimento do disposto no art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUECTM, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 317/2009 de 24 de Julho, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles, e quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

----- b) Ficha disponibilizada pelo INE, com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; -----

----- c) Plano de acessibilidades, instruído nos termos do n.º 5 do art.3 do dec.-lei 163/2006 de 08 de Agosto, estando em falta o termo de responsabilidade e as partes escritas; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- d) Ficha de segurança, artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro; -----

----- e) Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projecto de estabilidade, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis actualmente em vigor. -----

----- 7. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne ao seguinte: -----

----- a) Plantas, cortes e alçados explicativos das alterações a realizar representados com as cores, incluindo: -----

----- i) A preto - os elementos a conservar; -----

----- ii) A vermelho - os elementos a construir; -----

----- iii) A amarelo - os elementos a demolir; -----

----- b) Alçados à escala de 1:50 ou 1:100, com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura. -----

----- 8. – Verifica-se ainda que para cumprimento do disposto no n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, estão em falta os seguintes projectos: -----

----- a) Ficha electrotécnica visada pela EDP, ou recibo que comprove fornecimento actualizado; -----

----- b) Certificado energético e da qualidade do ar interior, que deve acompanhar o estudo de comportamento térmico nos termos do dec.-lei 78/2006 de 4 de Abril; -----

----- c) Ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, ao abrigo do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino, nos termos do modelo constante do anexo II do mesmo decreto-lei. ----

----- d) Plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 18.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Aviso n.º 4290/2005 (2.ª série) a 21 de Junho, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 9. – Dado o facto de as fachadas existentes serem significativamente alteradas e a localização do imóvel a reconstruir, facear com a delimitação do centro histórico, no largo Vasco da Gama, onde subsistem alguns edifícios de traça mais rústica, proponho que sejam solicitados os elementos acima referidos e que o processo seja então remetido à divisão do património para parecer. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o projecto de arquitectura, condicionando-se a emissão da licença à apresentação dos elementos em falta. O Vereador José Aires, face à informação, declarou que entende que não estão reunidas as condições para se aprovar a arquitectura. Entretanto e na sequência dos esclarecimentos do Sr. Presidente manifestou a sua concordância com a aprovação.** -----

----- JOSÉ LUÍS LÍBANO – APROVAÇÃO DAS TELAS FINAIS E EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, SITO NO LUGAR DO LOUREIRO, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 089/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove as telas finais de arquitectura, referentes ao processo de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar e apresentou requerimento a solicitar a emissão da licença de utilização. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto de arquitectura foi aprovado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 18/05/2007, e licenciado por



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

despacho datado de 04/09/2007, e obteve o alvará de obras de construção n.º 056/07 a 12.09.2007, com prazo de conclusão de 12 meses. -----

----- 3. – Por análise às referidas telas finais verifica-se que as alterações introduzidas em obra se relacionam com a ampliação da cave, continuando dentro do perímetro de implantação, e as alterações de fachadas daí resultantes, mantendo a área de construção, volumetria, a área e o perímetro de implantação, a cêrcea, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, o número de fogos e respectiva tipologia; -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – As alterações referidas não põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra, pelo que se propõe o deferimento da solicitação e emissão de licença de utilização. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram doze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que eu

Director de Departamento redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Director de Departamento;